



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA N° 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO NO PAÇO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 08 / 01 / 26

*[Assinatura]*

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora Kelly Fonseca dos Santos para fins de quinquênio e licença-prêmio.

A Vereadora **ANA CLAUDIA GOMES**, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso das competências que lhe conferem o art.32, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora **KELLY FONSECA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 49, por meio do Ofício nº 284/2025, solicitando a averbação de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviços à Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no período de 11 de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2021, sob Contrato Temporário nº 03/2021, na função de Técnica em Contabilidade;

CONSIDERANDO sua posterior nomeação para o cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal, por meio da Portaria nº 015/2021, de 04 de novembro de 2021, após aprovação em concurso público, sem solução de continuidade significativa na prestação de serviço público;

CONSIDERANDO que o período de contratação temporária foi regularmente celebrado e não contém vícios que o invalidem, tendo havido continuidade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 70 e 101 da Lei Municipal nº 1.040/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas), que tratam do adicional por tempo de serviço (quinquênio) e da licença-prêmio, respectivamente, cujos requisitos incluem o “efetivo exercício no Serviço Público Municipal” e “quinquênio ininterrupto de exercício”;

CONSIDERANDO que se reconhece a legitimidade da averbação de tempo de serviço prestado sob contrato temporário válido para fins de benefícios estatutários, desde que comprovado o efetivo exercício da função e a validade do vínculo, bem como a ausência de vedação expressa na legislação municipal para tal contagem;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONSIDERANDO a análise jurídica contida no Memorando Técnico nº 03/2026 – CM-BJM, da assessoria jurídica da Câmara Municipal, que fundamenta a presente decisão;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** AVERBAR, para os fins de cômputo para quinquênio e licença-prêmio, o período de 11 (onze) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de outubro de 2021, correspondente a 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, pela servidora KELLY FONSECA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 49, no cargo de Técnica em Contabilidade sob contrato temporário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 08 de janeiro de 2026.

*Ana Claudia Gomes*  
**ANA CLAUDIA GOMES**  
**Presidente da Câmara**